



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



EDITAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-000020 – FMAS/CPL

1

O Município de **ÁGUA AZUL DO NORTE** através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia **02 de Abril de 2018, às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações/condições constantes do ANEXO I do presente Edital.

1.1 - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se utilizadas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

1.1.1- A vigência do presente registro de preços será de 12 meses.

1.1.2 - Para a identificação do quantitativo de produtos a ser adquirido será observada a média mensal , e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2 - Os Produtos serão entregues conforme necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2.2 – Não há órgão participante nesta licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.1.2- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

3.2- Não poderão participar da licitação empresas:

3.2.1- Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

3.2.2. Em consórcio.

3.2.3- Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.5 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.6- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.7- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.7- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.8 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.2.9– Empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3- A observância das vedações do item 3.2, são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



E-MAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

3

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).

b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “5.2” da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;

5.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



5.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

5.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

7.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**) e preferencialmente por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

7.2.1- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o grafado por extenso, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

7.2.2- Serão corrigidos pelo pregoeiro quais quer erros aritméticos e o total da proposta se faltar.

7.2.3 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

7.3.1 - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



7.3.2 - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 - O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será, conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

7.5- A proposta deverá ser apresentada para cada item, (obedecendo o disposto no subitem 7.2 do edital), pois assim será o julgamento.

7.6 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.8 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.

7.9- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação” ou no credenciamento.

7.10- Caso haja marca em algum(ns) item(ns), para efeito de julgamento serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.6 - É vedada a oferta de lances com empate.

8.7 - O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minutos para cada lance.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 - **Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.**

8.13.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, prazo de entrega superior e/ou validade da proposta inferior ao estipulado no edital;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) propostas que apresentar quantidade diferente dos constantes na planilha de formação de preços(anexo II)
- e) as que não apresentar marca no que couber, apresentarem marcas inexistentes no mercado ou termos do tipo 'original' e 'paralelo';

8.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega, pagamento ou garantia não previstas no edital.

8.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 - A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.20- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

9.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

9.1.2 - Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2- comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.2.3.2.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

9.2.3.2.1.1- publicados em Diário Oficial;

9.2.3.2.1.2- publicado em jornal, ou

9.2.3.2.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.2.3.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.2.3.4 - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar a fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3 – Os MEI estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial

9.2.4 - À qualificação técnica;

a) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

9.2.5 - Outras Comprovações

a) Alvará de inspeção sanitária da sede do licitante com data de validade na abertura da licitação;

b) Alvará de localização e de funcionamento com data de validade na abertura da licitação expedido pelo órgão competente;

c) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

d) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

e) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



9.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz em se tratando da matriz todos em nome da matriz

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9 - Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

9.9.1- Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.10 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

9.11.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.11.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- No caso de a licitante ser uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual (MEI), se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

10.2.1- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



10.3- Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11

11.1- Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Avenida Lago Azul, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

13.2- O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018-000020**).

13.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

14.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.



15- DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- . Recusar-se a efetuar a entrega dos produtos.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Caso o(s) serviço(s) executado(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

15.7 - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

15.8- A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

16.1.1- A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

16.1.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

17.2. Homologado o resultado da licitação, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.3 - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

17.3.1 - As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

17.3.2 - A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016.

17.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

17.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

17.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.8 e 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.12 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2 - A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3 - Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1- O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

20.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/1993

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

22.2- A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do Órgão Gerenciador da ata, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Órgão Gerenciador; ou

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

23.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



23.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

23.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

23.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

23.1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

23.1.8 - substituir os produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

23.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

23.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1- Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

24.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

24.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

24.1.4 - solicitar a troca dos produtos sem condições de consumo mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

24.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

24.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.1.7- pagar ao fornecedor o valor pactuado na nota de empenho ou ordem de compra.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



25.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

25.4. A autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- . Anexo IX - Minuta do Contrato
- . Anexo X - modelo de declaração recebimento de documentação

Água Azul do Norte-PA, 15 de Março de 2018

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital.

19

2 - OBJETIVO

- 2.1 – Os produtos serão usados nos itinerantes promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.
- 2.3 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.
- 2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3 - DO PREÇO

- 3.1- O valor total estimado é de 218.699,35(Duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
- 3.2– O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 3.4 - Para efeito de julgamento o(s) item(ns) que conter marca, serão aceitos produtos similares.

4 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

- 4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SELAGEM TÉRMICA SHAMPOO 1-1L				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		50.00	UNIDADE	123,333	6.166,65
00002	SELAGEM TÉRMICA GLOSS.2-1L				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		50.00	UNIDADE	125,000	6.250,00
00003	CREME DE HIDRATAÇÃO 1L				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		100.00	UNIDADE	43,333	4.333,30
00004	REPARADOR DE PONTAS 30ML				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		60.00	UNIDADE	23,833	1.429,98
00005	CREME ALIZANTE PROFISSIONALIZANTE PARA CABELO 550 G				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		40.00	UNIDADE	35,000	1.400,00
00006	CREME NEUTRALIZANTE PROFISSIONAL PARA CABELO 500 ML				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		80.00	UNIDADE	36,333	2.906,64
00007	BOTOX CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 1L				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		60.00	UNIDADE	126,667	7.600,02
00008	DEFRIZANTE PARA CABELO 200 ML				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		60.00	UNIDADE	30,000	1.800,00
00009	CREME RELAXANTE PROFISSIONAL 400 G				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		80.00	UNIDADE	44,667	3.573,36
00010	CONDICIONADOR PROFISSIONAL GALÃO 4,5 L				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		60.00	UNIDADE	53,667	3.220,02
00011	TINTAS PARA COLORAÇÃO DE CABELO				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		1,500.00	UNIDADE	15,333	22.999,50
00012	HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS CASTANHO ESCURO				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		50.00	UNIDADE	45,667	2.283,35
00013	HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS CASTANHO MÉDIO				
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES				
		50.00	UNIDADE	45,667	2.283,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00014	LINHA DE COSTURA NA COR PRETA 250 G		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	58,333	1.749,99
00015	PINCEL PARA APLICAÇÃO Nº0		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA		
	OS INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	31,667	1.583,35
00016	LÁPIS DERMATOGRÁFICO/DERMALOPGRAPH-PRETOE MARRON		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	16,000	800,00
00017	ESCOVA/PENTE PARA SOBRANCELHA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	12,667	633,35
00018	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS		
	CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES A CONTAR		
	COM A DATA DE ENTREGA.		
	20.00 CAIXA	47,333	946,66
00019	PALETAS DE SOMBRA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	35,000	2.100,00
00020	BATONS VARIADOS		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	100.00 UNIDADE	19,333	1.933,30
00021	DELINEADOR PRETO EM GEL 3,3 G		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	31,500	1.575,00
00022	PALETA DE CONTORNO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	30,667	1.840,02
00023	CORRETIVO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROXO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	40.00 UNIDADE	25,500	1.020,00
00024	CORRETIVO LIQUIDO - CORES CLARO E ESCURO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	23,833	1.429,98
00025	PÓ COMPACTO PELE MORENA E MORENA CLARA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	27,667	1.660,02
00026	MÁSCARA PARA CÍLIOS/PRETO E CLARO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	20,667	1.240,02
00027	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇO/TRANSPARENTE À PROVA D'ÁGUA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA		
	OS INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	24,000	1.440,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00028	CÍLIOS POSTIÇOS			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	15,667	940,02	
00029	SOMBRA MOCHA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	39,333	2.359,98	
00030	SOMBRA MARRON			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	35,000	2.100,00	
00031	FIXADOR DE SOMBRA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	26,833	1.609,98	
00032	SOMBRA PIGMENTO ILUMINADORA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	25,333	1.519,98	
00033	SOMBRA GLITER PRATA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	50.00 UNIDADE	21,000	1.050,00	
00034	SOMBRA GLITER DOURADA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	50.00 UNIDADE	21,000	1.050,00	
00035	PRIMER/BASE INCOLOR EM CREME PARA APERFEIÇOAMENTO DO ROSTO			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	60.00 UNIDADE	39,333	2.359,98	
00036	SHAMPOO PROFISSIONAL GALÃO 4,5 L			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	80.00 UNIDADE	56,667	4.533,36	
00037	SOMBRA - CORES VARIADAS			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	50.00 UNIDADE	51,000	2.550,00	
00038	LÁPIS PARA OLHOS COR BRANCO			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	50.00 UNIDADE	15,333	766,65	
00039	LÁPIS DE OLHO COR PRETA			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	50.00 UNIDADE	17,000	850,00	
00040	ÁGUA MICELAR/FORMULA NÃO OLEOSA 200ML			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	40.00 UNIDADE	47,833	1.913,32	
00041	TÔNICO FACIAL 200ML			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			
	INTINERANTES			
	40.00 UNIDADE	29,000	1.160,00	
00042	PINCEL CHANFRADO PARA DELINEAR			
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	20,667	1.033,35
00043	PINÇA SIMPLES DE SOBRANCELHA PONTA RETA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	8,500	425,00
00044	TESOURA PEQUENA MODELADORA DE SOBRANCELHA EM AÇO INOX 46X89MM		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	17,167	858,35
00045	REGUA ADESIVA PARA SOBRANCELHAS		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	11,500	690,00
00046	PAQUÍMETRO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	12,333	739,98
00047	ANEL PLÁSTICO PORTA BATOQUE/PARA FACIL APLICAÇÃO DE HENNA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	7,000	420,00
00048	PIGMENTO MAG COLOR NAS CORES AVELÃ, CASTANHO ESCURO, CASTANHO ESC		
	URO INTENSO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	326,667	19.600,02
00049	TEBORI MICROBLADING LINHA DA SOBRANCELHA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	60,000	3.600,00
00050	CREME DERMATOLOGICO/POMADA TROK		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	16,667	1.000,02
00051	LÂMINA FLEX 14 PONTAS TEBORI		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	140,000	8.400,00
00052	ANESTESICO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	141,667	8.500,02
00053	PAPEL FILME.		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	40.00 UNIDADE	10,000	400,00
00054	JALECO/ AVENTAL DESCARTÁVEL - TAM/ P-M-G		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	27,667	1.660,02
00055	TESOUSA PROFISSIONAL 5,5 AÇO INOX		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		
	INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	129,333	7.759,98
00056	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL ALISADOR - POTENCIA 220W 2 VELOCID		
	ADE		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	245,000	7.350,00
00057	CHAPINHA/PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL-TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT (127W E 220V)		
	MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	193,333	5.799,99
00058	BABYLIS/MODELADOR DE CACHOS - POTÊNCIA 40-80W(BIVOLT)		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	159,667	4.790,01
00059	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL-TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT (127V E 220V)		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	108,333	3.249,99
00060	TOALHA DE ROSTO PARA SALÃO - CLÁSSICA- BRANCA /TAMANHO 45/70CM/COMPOSIÇÃO 100%ALG		
	100.00 UNIDADE	20,000	2.000,00
00061	TOUCA PLÁSTICA DE BANHO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	60.00 UNIDADE	5,333	319,98
00062	AVENTAL PROFISSIONAL COM BOLSO FRONTAL/PRETO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	80.00 UNIDADE	55,000	4.400,00
00063	ALICATE DE CUTÍCULA INOX		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	50.00 UNIDADE	20,000	1.000,00
00064	PALITOS DE UNHAS DESCARTÁVEIS 100% MADEIRA		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	20.00 PACOTE	30,333	606,66
00065	LIXA DE UNHA ESPECIAL DE USO PROFISSIONAL		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	20.00 PACOTE	14,667	293,34
00066	LIXA PARA PÉS ANATÔMICAS EM PLÁSTICO		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	20.00 UNIDADE	10,667	213,34
00067	ESPÁTULAS PARA CUTÍCULA /PONTA EM AÇO/ESTERILIZÁVEL		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	30.00 UNIDADE	17,333	519,99
00068	ALGODÃO.		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	50.00 PACOTE	27,333	1.366,65
00069	ESMALTES CORES VARIADAS		
	MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES		
	100.00 UNIDADE	4,900	490,00
00070	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 80MM		
	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 80MM		
	60.00 UNIDADE	51,333	3.079,98



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



00071	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 55MM		
	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 55MM		
	30.00 UNIDADE	48,333	1.449,99
00072	ESCOVA PARA CABELO SIMPLES		
	60.00 UNIDADE	28,333	1.699,98
00073	PENTE FINO PARA CABELO -USO PROFISSIONAL		
	60.00 UNIDADE	7,333	439,98
00074	PIRANHA COM 5 UNIDADES		
	50.00 PACOTE	12,333	616,65
00075	PRENDEDOR BICO DE PATO		
	30.00 PACOTE	9,333	279,99
00076	ACETONA GRANDE 500ml		
	30.00 UNIDADE	19,500	585,00
00077	LIXA POLIDORA DE UNHA		
	LIXA POLIDORA DE UNHA		
	30.00 UNIDADE	8,333	249,99
00078	BACIA PLÁSTICA PEDICURE		
	30.00 UNIDADE	8,833	264,99
00079	BACIA PARA MANICURE		
	bacia para manicure		
	plástica modelo convencional, utilizada para		
	colocar		
	água, auxiliando no processo de amolecimento		
	das		
	cutículas.		
	30.00 UNIDADE	15,500	465,00
00080	PROTETOR DE ORELHA		
	40.00 PAR	6,500	260,00
00081	BASE PARA PELE - CORES CLARES E ESCURA		
	Base líquida de acabamento matte para peles mistas a oleosas.		
	Cobre e disfarça		
	pequenas imperfeições enquanto uniformiza.		
	Ideal para o dia a dia,		
	Cores Pele Clara, Morena ou Negra,		
	frasco com 30 ml		
	60.00 UNIDADE	23,333	1.399,98
00082	PINCEL PARA PÓ		
	PINCEL PARA PÓ COMPACTO.		
	40.00 UNIDADE	38,667	1.546,68
00083	PINCEL PARA BLUSH		
	P		
	40.00 UNIDADE	31,000	1.240,00
00084	PINCEL PARA BASE		
	40.00 UNIDADE	26,333	1.053,32
00085	PINCEL PARA CORRETIVO		
	40.00 UNIDADE	29,667	1.186,68
00086	PINCEL PARA SOMBRA		
	40.00 UNIDADE	12,333	493,32
00087	PINCEL CHANFRADO		
	40.00 UNIDADE	17,000	680,00
00088	PINCEL LABIAL		
	40.00 UNIDADE	16,500	660,00
00089	ILUMINADOR PARA PELE		
	40.00 UNIDADE	27,333	1.093,32
00090	DELINEADOR		
	40.00 UNIDADE	17,667	706,68
00091	PINCEL PARA ESFUMAR SOMBRAS		
	40.00 UNIDADE	20,000	800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



VALOR TOTAL R\$ | 218.699,35 |

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

26

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Proposta de preços	
PREGAO	No: 030/2018-000020
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL S/N	
EMPRESA :	
NOME:	
ENDEREÇO :	
BAIRRO :	CIDADE :
CNPJ :	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SELAGEM TÉRMICA SHAMPOO 1-1L		50,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

2	SELAGEM TÉRMICA GLOSS.2-1L		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	----------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

3	CREME DE HIDRATAÇÃO 1L		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

4	REPARADOR DE PONTAS 30ML		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

5	CREME ALIZANTE PROFISSIONALIZANTE PARA CABELO 550 G		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



6	CREME NEUTRALIZANTE PROFISSIONAL PARA CABELO 500 ML		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

7	BOTOX CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 1L		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

8	DEFRIZANTE PARA CABELO 200 ML		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	-------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

9	CREME RELAXANTE PROFISSIONAL 400 G		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
---	------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

10	CONDICIONADOR PROFISSIONAL GALÃO 4,5 L		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

11	TINTAS PARA COLORAÇÃO DE CABELO		1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

12	HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS CASTANHO ESCURO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

13	HENNA PROFISSIONAL PARA SOBRANCELHAS CASTANHO MÉDIO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

14	LINHA DE COSTURA NA COR PRETA 250 G		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

15	PINCEL PARA APLICAÇÃO Nº0		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

16	LÁPIS DERMATOGRÁFICO/DERMALOPHAPH-PRETOE MARRON		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

17	ESCOVA/PENTE PARA SOBRANCELHA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



18	LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Especificação : CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA.						
Valor total extenso:						
19	PALETAS DE SOMBRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
20	BATONS VARIADOS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
21	DELINEADOR PRETO EM GEL 3,3 G		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
22	PALETA DE CONTOURNO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
23	CORRETIVO NAS CORES AMARELO, VERDE E ROXO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
24	CORRETIVO LIQUIDO - CORES CLARO E ESCURO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
25	PÓ COMPACTO PELE MORENA E MORENA CLARA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
26	MÁSCARA PARA CÍLIOS/PRETO E CLARO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
27	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇO/TRANSPARENTE À PROVA D'ÁGUA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
28	CÍLIOS POSTIÇOS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
29	SOMBRA MOCHA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
30	SOMBRA MARRON		60,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

31	FIXADOR DE SOMBRA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

32	SOMBRA PIGMENTO ILUMINADORA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

33	SOMBRA GLITER PRATA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

34	SOMBRA GLITER DOURADA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

35	PRIMER/BASE INCOLOR EM CREME PARA APERFEIÇOAMENTO DO ROSTO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

36	SHAMPOO PROFISSIONAL GALÃO 4,5 L		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

37	SOMBRA - CORES VARIADAS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

38	LÁPIS PARA OLHOS COR BRANCO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

39	LÁPIS DE OLHO COR PRETA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

40	ÁGUA MICELAR/FORMULA NÃO OLEOSA 200ML		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

41	TÔNICO FACIAL 200ML		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

42	PINCEL CHANFRADO PARA DELINEAR		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:						
43	PINÇA SIMPLES DE SOBRANCELHA PONTA RETA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
44	TESOURA PEQUENA MODELADORA DE SOBRANCELHA EM AÇO INOX 46X89MM		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
45	REGUA ADESIVA PARA SOBRANCELHAS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
46	PAQUÍMETRO PROFISSIONAL PARA DESIGNER DE SOBRANCELHA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
47	ANEL PLÁSTICO PORTA BATOQUE/PARA FACIL APLICAÇÃO DE HENNA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
48	PIGMENTO MAG COLOR NAS CORES AVELÃ, CASTANHO ESCURO, CASTANHO ESCURO INTENSO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
49	TEBORI MICROBLADING LINHA DA SOBRANCELHA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
50	CREME DERMATOLOGICO/POMADA TROK		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
51	LÂMINA FLEX 14 PONTAS TEBORI		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
52	ANESTESICO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
53	PAPEL FILME.		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES						
Valor total extenso:						
54	JALECO/ AVENTAL DESCARTÁVEL - TAM/ P-M-G		60,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

55	TESOUSA PROFISSIONAL 5,5 AÇO INOX		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

56	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL ALISADOR - POTENCIA 220W 2 VELOCIDADE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

57	CHAPINHA/PRANCHA DE CABELO PROFISSIONAL- TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT(127W E 220W		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

58	BABYLISS/MODELADOR DE CACHOS - POTÊNCIA 40- 80W(BIVOLT)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

59	MÁQUINA DE CORTAR CABELO PROFISSIONAL- TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT(127V E 220V)		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

60	TOALHA DE ROSTO PARA SALÃO - CLÁSSICA- BRANCA ITAMANHO 45/70CM/COMPOSIÇÃO100%ALG		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	---------	---------	------	------

Valor total extenso:

61	TOUCA PLÁSTICA DE BANHO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

62	AVENTAL PROFISSIONAL COM BOLSO FRONTAL/PRETO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

63	ALICATE DE CUTÍCULA INOX		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

64	PALITOS DE UNHAS DESCÁRTAVEIS 100% MADEIRA		20,000	PACOTE	0,00	0,00
----	--	--	--------	--------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

65	LIXA DE UNHA ESPECIAL DE USO PROFISSIONAL		20,000	PACOTE	0,00	0,00
----	---	--	--------	--------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



66	LIXA PARA PÉS ANATÔMICAS EM PLÁSTICO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

67	ESPÁTULAS PARA CUTÍCULA /PONTA EM AÇO/ESTERILIZÁVEL		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

68	ALGODÃO.		50,000	PACOTE	0,00	0,00
----	----------	--	--------	--------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

69	ESMALTES CORES VARIADAS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	---------	---------	------	------

Especificação : MATERIAIS PERMANETES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS INTINERANTES

Valor total extenso:

70	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 80MM		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 80MM

Valor total extenso:

71	ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 55MM		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---	--	--------	---------	------	------

Especificação : ESCOVA CABELO PROFISSIONAL TÉRMICA 55MM

Valor total extenso:

72	ESCOVA PARA CABELO SIMPLES		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

73	PENTE FINO PARA CABELO -USO PROFISSIONAL		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

74	PIRANHA COM 5 UNIDADES		50,000	PACOTE	0,00	0,00
----	------------------------	--	--------	--------	------	------

Valor total extenso:

75	PRENDEDOR BICO DE PATO		30,000	PACOTE	0,00	0,00
----	------------------------	--	--------	--------	------	------

Valor total extenso:

76	ACETONA GRANDE 500ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	----------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

77	LIXA POLIDORA DE UNHA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-----------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : LIXA POLIDORA DE UNHA

Valor total extenso:

78	BACIA PLÁSTICA PEDICURE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	-------------------------	--	--------	---------	------	------

Valor total extenso:

79	BACIA PARA MANICURE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	---------------------	--	--------	---------	------	------

Especificação : bacia para manicure plástica modelo convencional, utilizada para colocar água, auxiliando no processo de amolecimento das cutículas.

Valor total extenso:

80	PROTETOR DE ORELHA		40,000	PAR	0,00	0,00
----	--------------------	--	--------	-----	------	------

Valor total extenso:

81	BASE PARA PELE - CORES CLARES E ESCURA		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
----	--	--	--------	---------	------	------

Especificação : Base líquida de acabamento matte para peles mistas a oleosas. Cobre e disfarça pequenas imperfeições enquanto uniformiza. Ideal para o dia a dia, Cores Pele Clara, Morena ou Negra, frasco com 30 ml

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



82	PINCEL PARA PÓ		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : PINCEL PARA PÓ COMPACTO.						
Valor total extenso:						
83	PINCEL PARA BLUSH		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Especificação : P						
Valor total extenso:						
84	PINCEL PARA BASE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	PINCEL PARA CORRETIVO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	PINCEL PARA SOMBRA		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	PINCEL CHANFRADO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	PINCEL LABIAL		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	ILUMINADOR PARA PELE		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	DELINEADOR		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	PINCEL PARA ESFUMAR SOMBRAS		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 030/2018-000020. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

34

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

35

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na _____ Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante o _____, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx-Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, elaborar, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, inclusive que cumpre com requisitos de habilitação.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VI

37

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VII:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018-000020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39

Aos _____, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018-000020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

42

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**



- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

44

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Não haverá acréscimos no quantitativo registrado em ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018-000001 e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

45

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____DE____de 2018

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cosméticos e outros a pedido do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____ até _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

48

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício _____ Atividade _____ - _____, Classificação econômica _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de _____ de ____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO X– modelo de declaração recebimento de documentação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____ por intermédio do seu (representante, sócio, etc) o sr _____ declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

53

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura